

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 137, de 25 de agosto de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, os modelos RI-65, RI-66 e RI-67, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio semi-automático mecânico, marca WELMY, classe de exatidão **III**, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: WELMY- Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Anneta Schnapp,81 - Distrito Industrial II.

CEP: 13457-194 - Santa Bárbara D'Oeste São Paulo -SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio semi-automático, mecânico, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo transmissor de carga (sistema de alavancas), dispositivo de equilíbrio de carga e dispositivo indicador (escala em forma de arco de circunferência).

1.3 Marca: WELMY

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, amplitude e numeração da escala, amplitude e numeração da haste, e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Amplitude e numeração da escala (kg)	Amplitude e numeração da haste (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga Ø mm
RI-65	III	10	0,01	0,2	0 a 2 de 0,1 em 0,1	0 a 8 de 2 em 2	290
RI-66	III	15	0,02	0,4	0 a 5 de 0,1 em 0,1	0 a 10 de 5 em 5	332
RI-67	III	20	0,02	0,4	0 a 5 de 0,1 em 0,1	0 a 15 de 5 em 5	332

1.5 Dispositivo Indicador:

1.5.1 Peso cursor destinado à deslizar continuamente sobre a 1ª haste metálica com amplitude, valo de divisão e numeração, constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria.

1.5.2 Peso cursor destinado a ser colocado em posições definidas (entalhes) da haste metálica com amplitude e numeração, constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria, modificando desta forma os limites da faixa de pesagem.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Dispositivo de trava.

1.6.2 Dispositivo de amortecimento.

1.6.3 Dispositivo de nivelamento, composto por pés reguláveis.

1.6.4 Dispositivo indicador de nível.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600.003687/2002.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo

d) nº de série e ano de fabricação

e) nº da Portaria de aprovação de modelo

f) classe de exatidão na forma:  ...;

g) carga máxima na forma: Max;

h) carga mínima na forma: Min....; e

i) valor de divisão de verificação na forma: e=...;

3.2 As inscrições relativas, às alíneas “d” , “g” , “h” e “i” , do item 3.1, devem constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erro máximo permitido: Conforme Portaria INMETRO n.º 236/94, e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação será aposta na parte frontal do instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em cumprimento com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 236/94.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal dos modelos RI-65; RI-66 e RI-67-Anexos (01, 07 e 10);

5.2 Vista lateral dos modelos R-65; RI-66 e RI-67- Anexo (02);

5.3 Vista frontal do dispositivo indicador (escala) dos modelos R-65;RI-66 e RI-67-Anexos (03,08 e 11)

5.4 Vista superior com o dispositivo receptor de carga (prato), dos modelos R-65; RI-66 e RI-67 -Anexo - (04)

5.5 Vista superior sem o dispositivo receptor de carga (prato), dos modelos R-65; RI-66 e RI-67 Anexo (05); e,

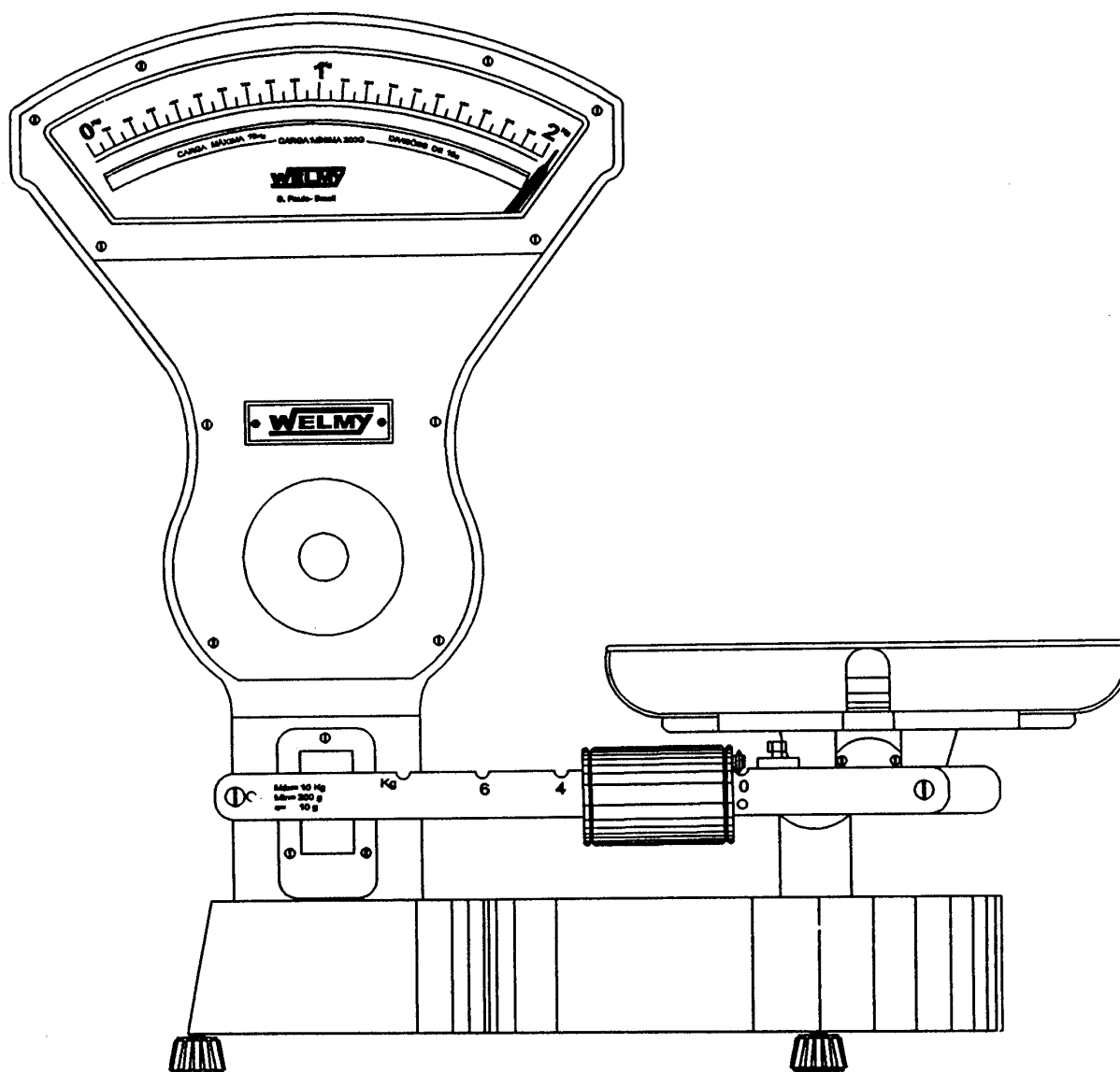
5.6 Vista da placa de identificação dos modelos R-65; RI-66 e RI-67 - Anexos (06, 09 e 12).

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 25 DE agosto DE 2003



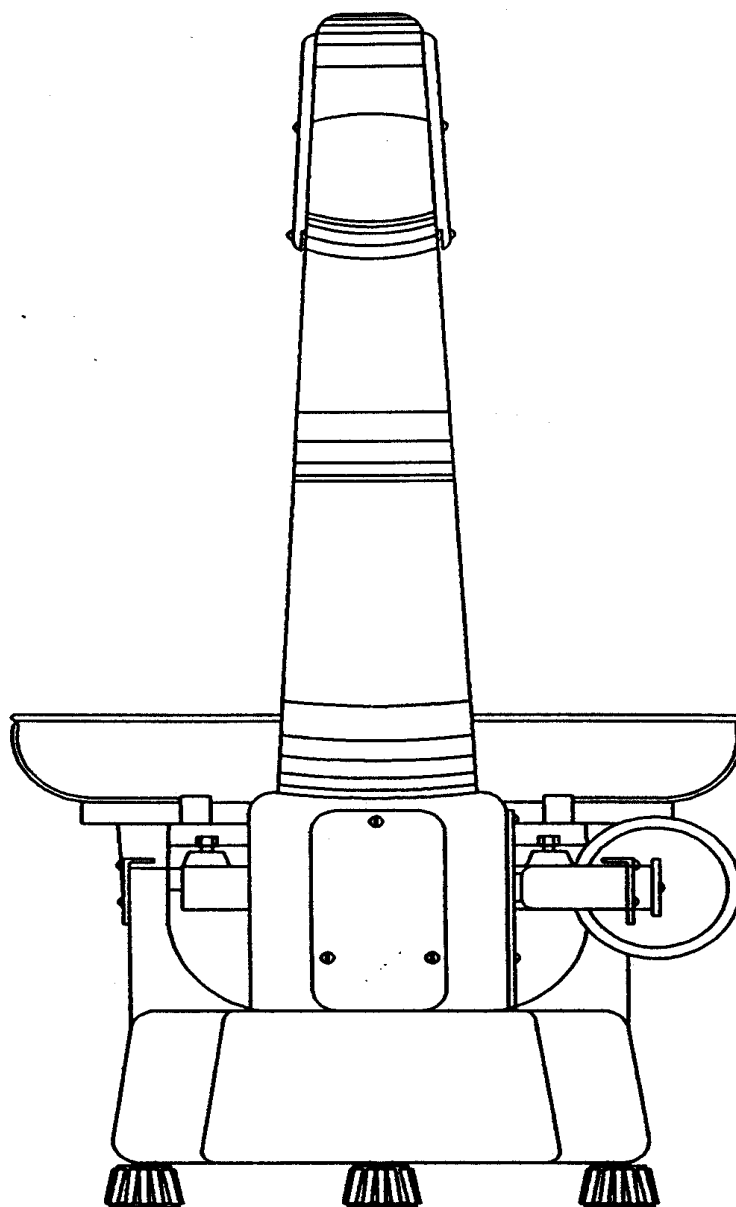
FABRICANTE:
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

VISTA FRONTAL DO MODELO RI-65

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

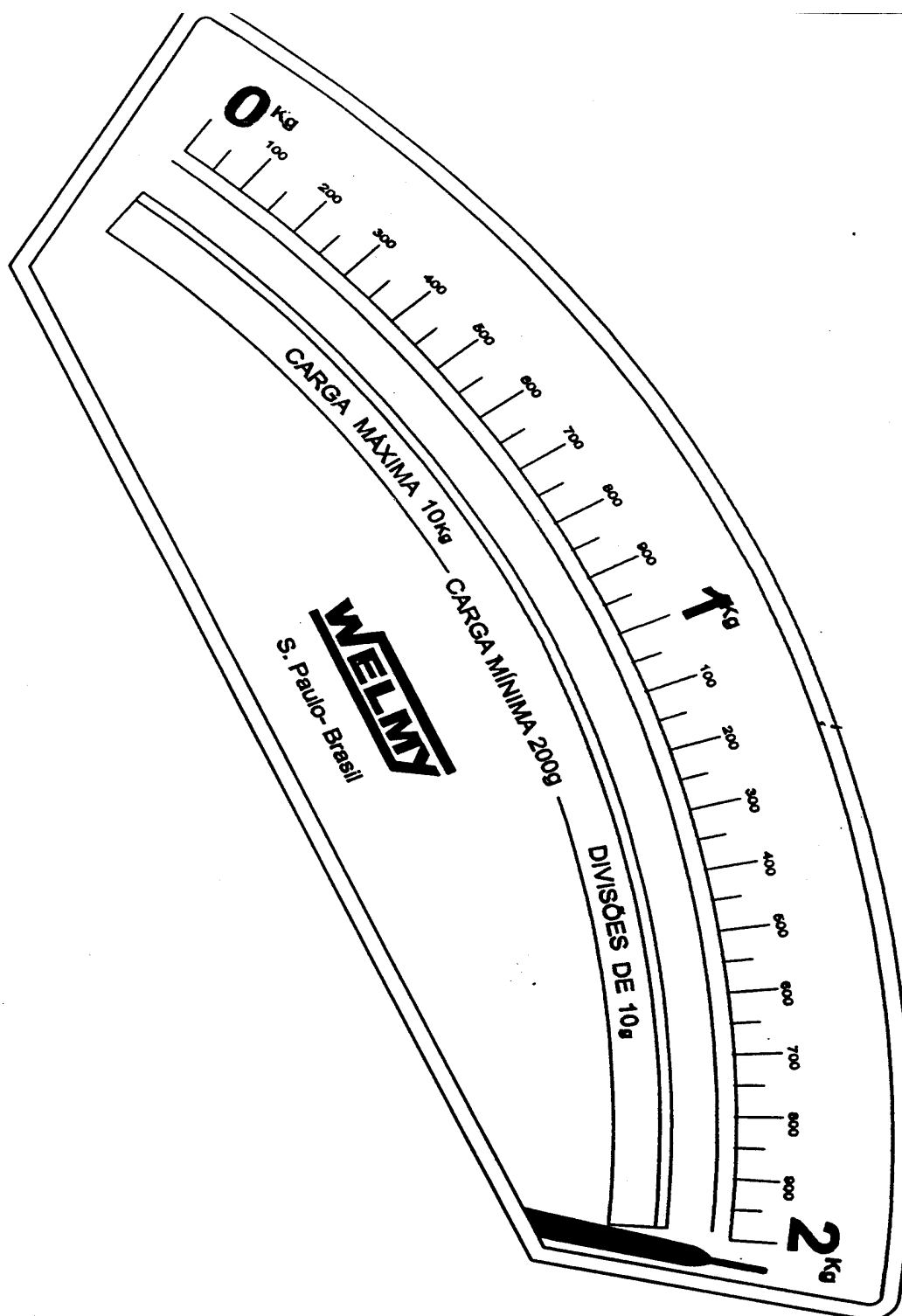
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

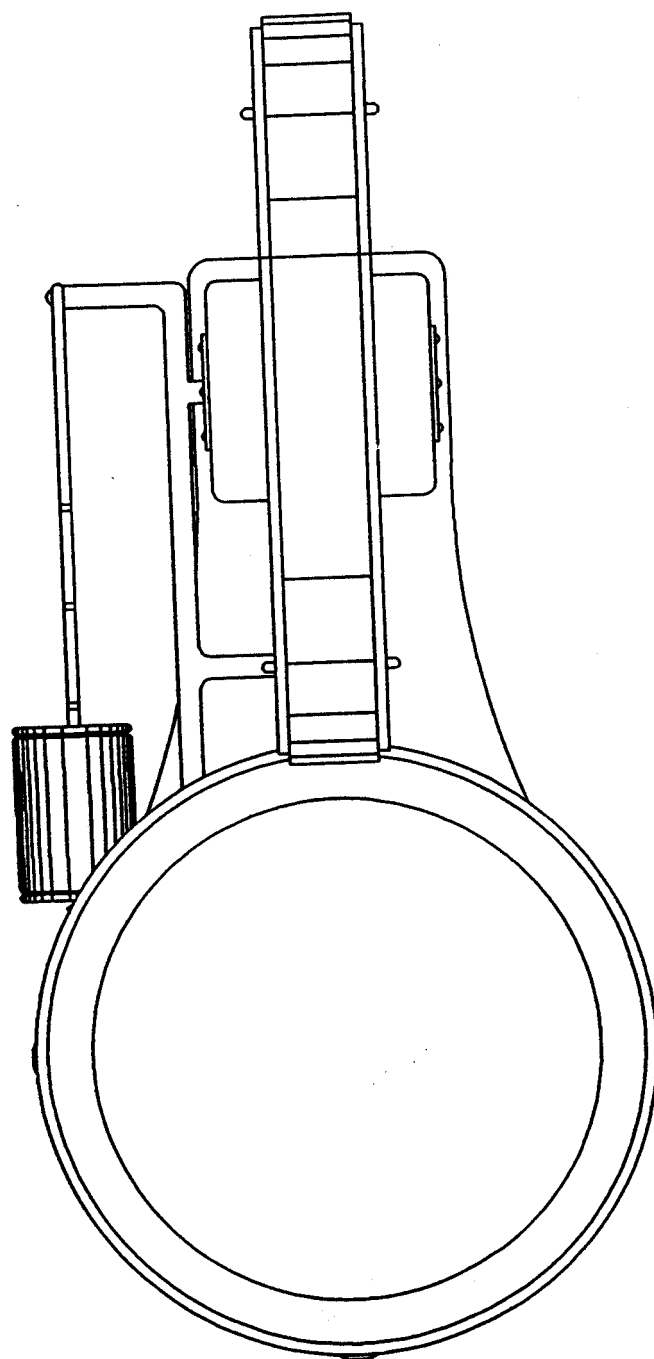
VISTA LATERAL DOS MODELOS
RI-65; RI-66 E RI-67

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 25 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (ESCALA) DO MODELO RI-65	ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137 DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

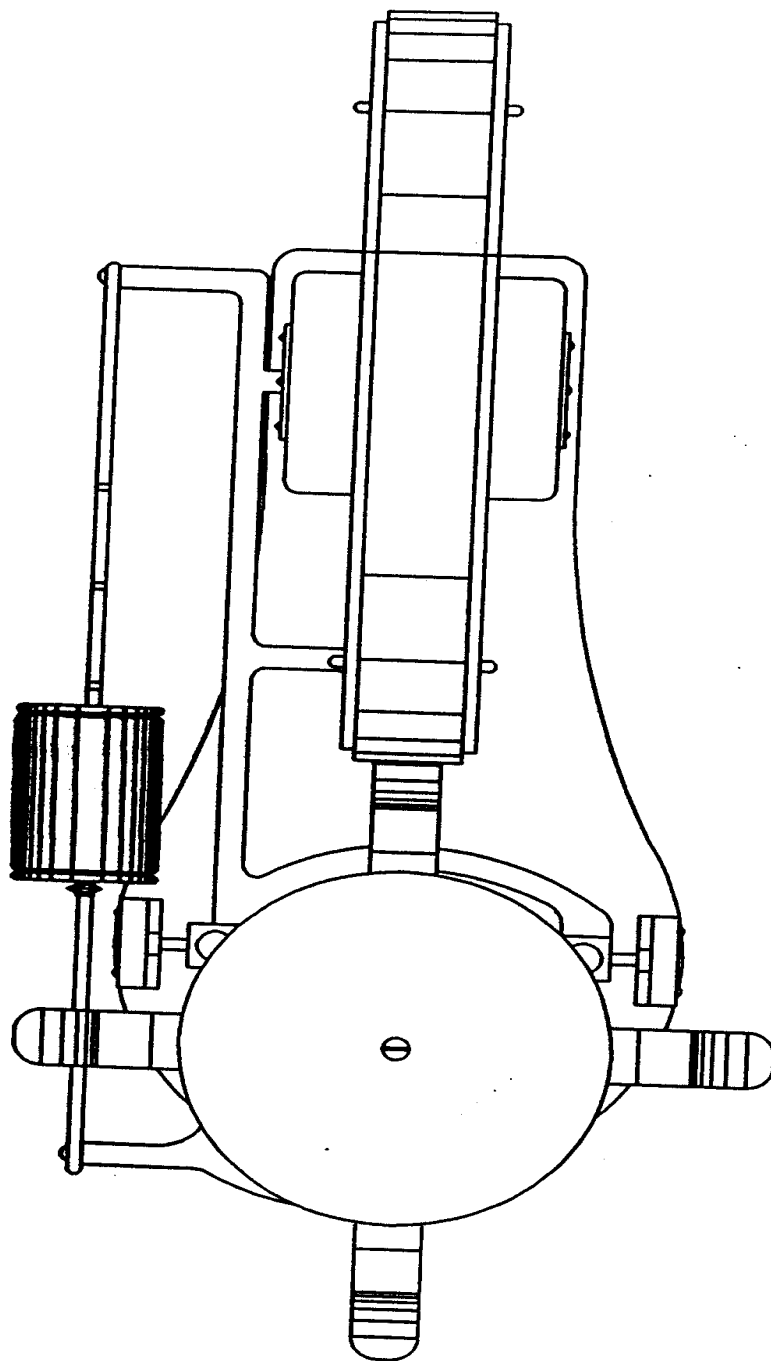
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA SUPERIOR COM O DISPOSITIVO RECEPTOR
DE CARGA (PRATO) DOS MODELOS RI-65; RI-66 E RI-67

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

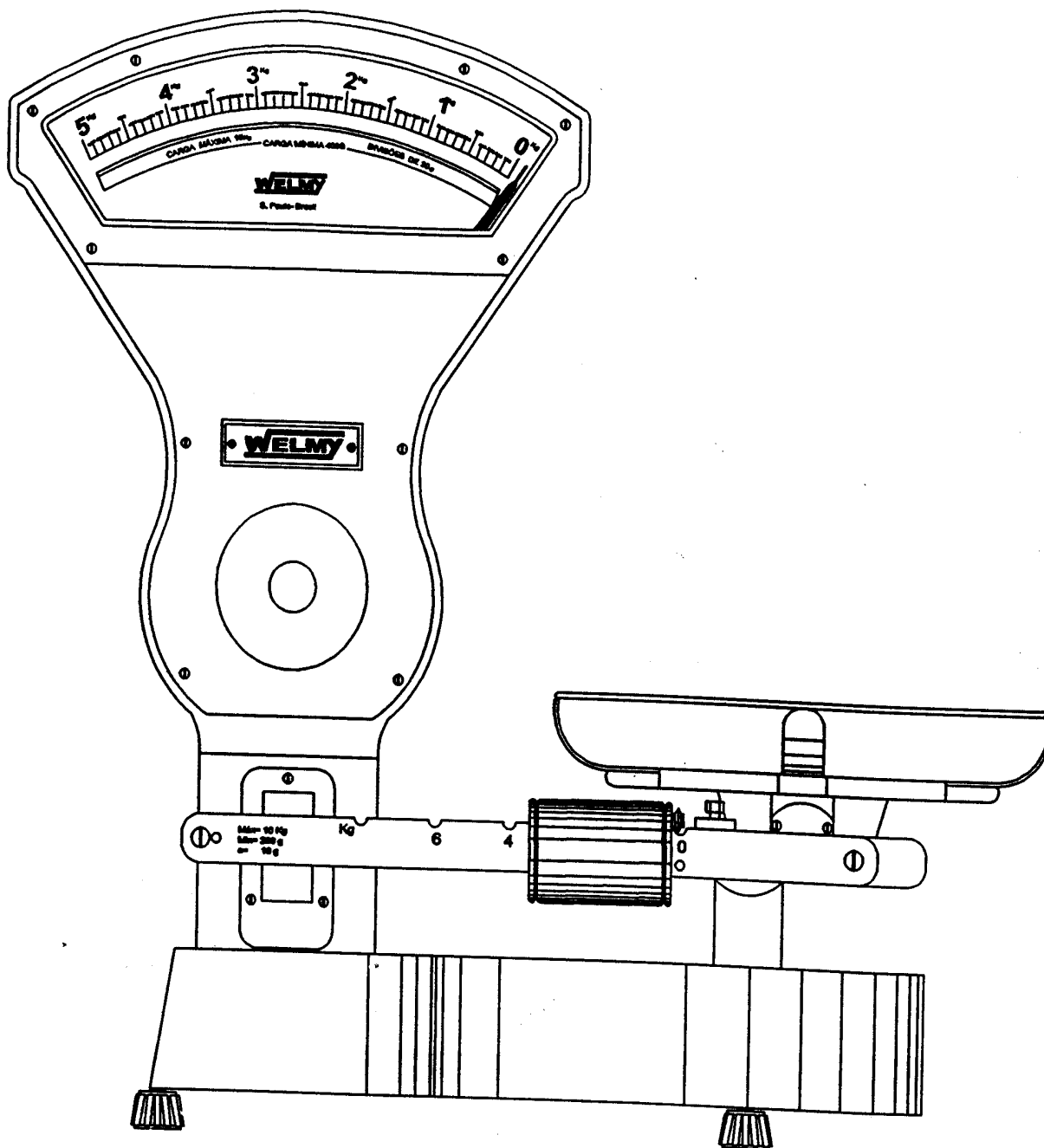
VISTA SUPERIOR SEM O DISPOSITIVO RECEPTOR
DE CARGA (PRATO) DOS MODELOS RI-65; RI-66 E RI-67

ANEXO:
05

Fabricante: WELMY- Indústria e Comércio Ltda.
 R:Imã Aneta Schnapp, 81- Dist.Indust.I I- Caixa P. 04
 CEP: 13457-194- Santa Bárbara d'Oeste- SP
 Modelo: RI-65
 Nº série:
 Portaria INMETRO/DIMEL Nº :
 (III)
 Max= 10 kg Min= 200 g e=d= 10 g

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO RI-65		ESCALA:
			ANEXO: 06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

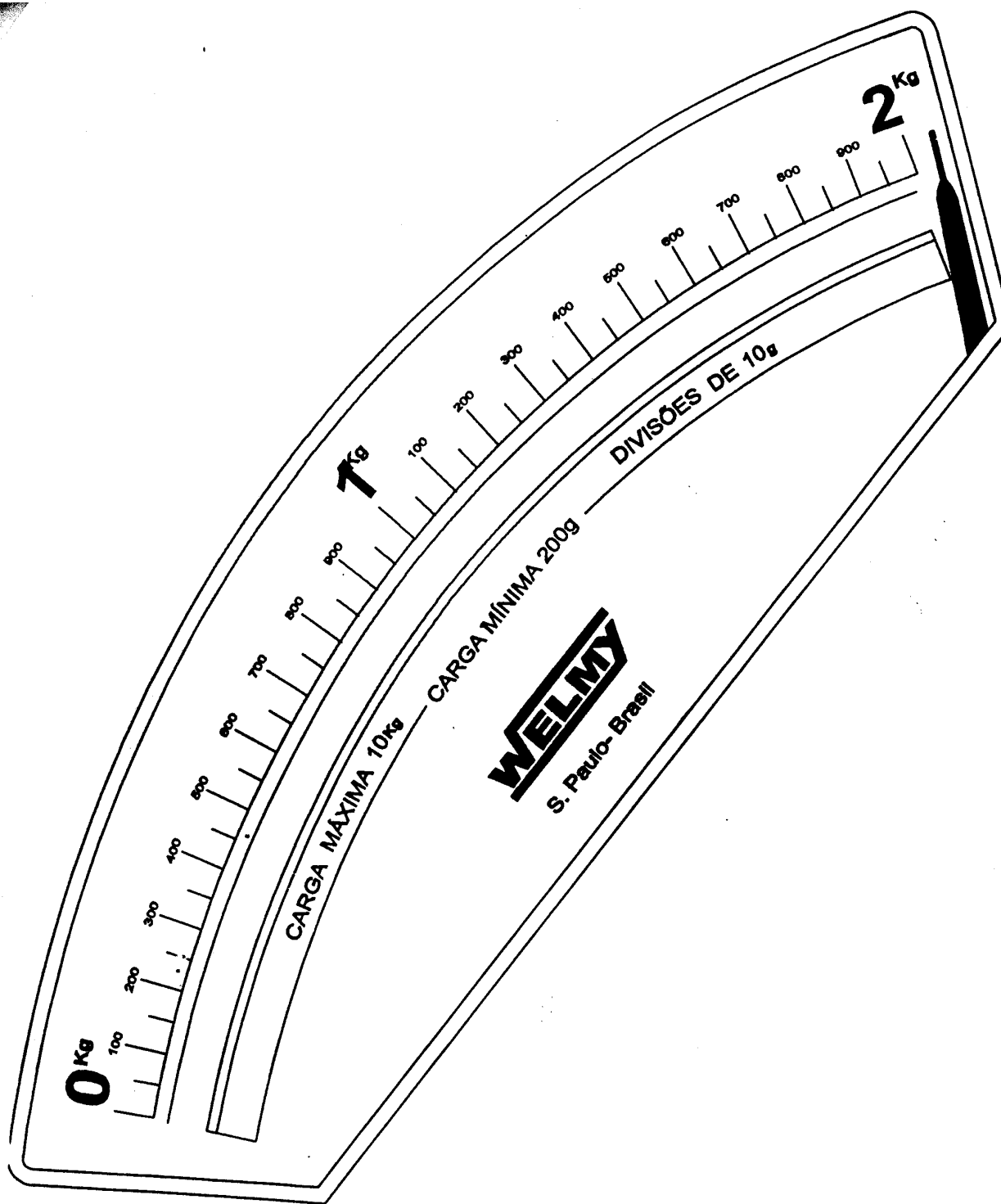
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DO MODELO RI-66

ANEXO:
07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

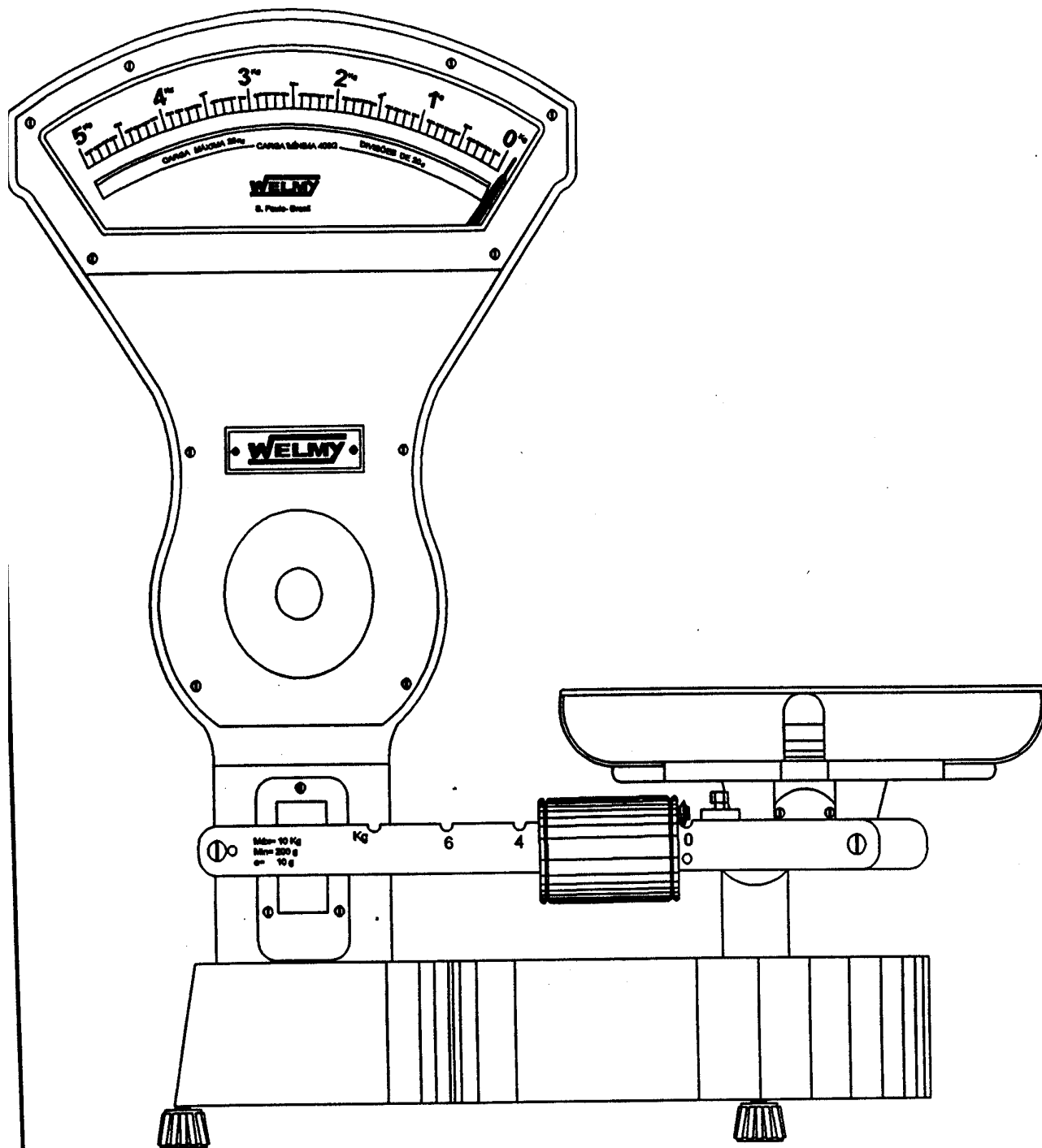
VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR
(ESCALA) DO MODELO RI-66

ANEXO:
08

⊙	Fabricante: WELMY- Indústria e Comércio Ltda. R: Irmã Anneta Schnapp, 81- Dist. Indust. I - Caixa P. 04 CEP: 13457-194- Santa Bárbara d'Oeste- SP Modelo: RI-66 N° série: Portaria INMETRO/DIMEL N°	⊙
	(III) Max= 15 kg Min= 400 g e=d= 20 g	⊙

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 137, DE 25 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO RI-66		ESCALA:
			ANEXO: 09



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

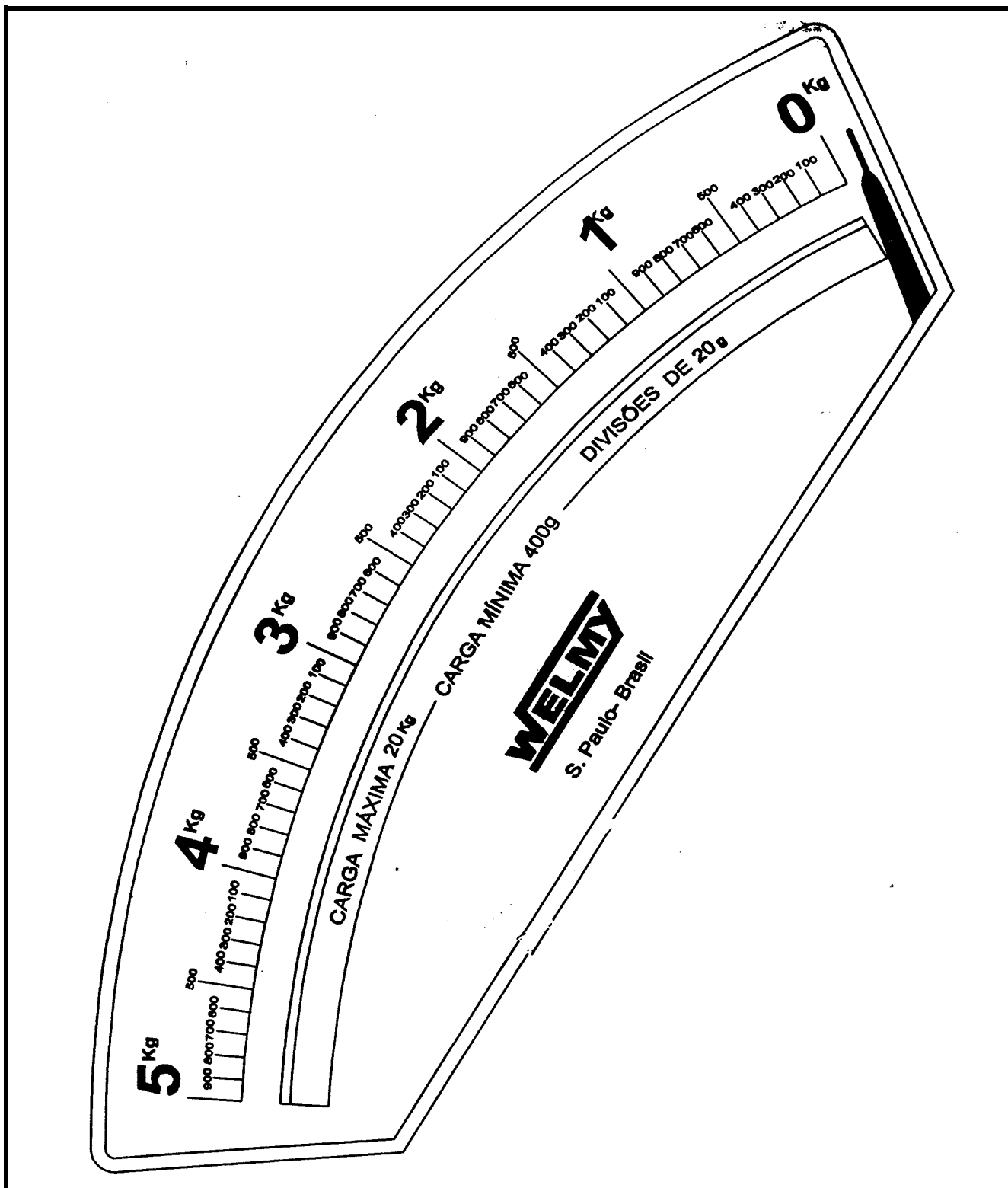
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DO MODELO RI-67

ANEXO:
10



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR (ESCALA) DO MODELO RI-67	ANEXO: 11

⊙	Fabricante: WELMY- Indústria e Comércio Ltda. R:Imã Annetta Schnapp, 81- Dist.Indust. I - Caixa P. 04 CEP: 13457-194- Santa Bárbara d'Oeste- SP Modelo: RI-67 Nº série: _____ Portaria INMETRO/DIMEL Nº: _____	⊙
	III Max= 20 kg Min= 400 g e=d= 20 g	⊙

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 137, DE 25 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO RI-67	ANEXO: 12